

CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO, localizada na Rua Nossa Senhora do Livramento, n° 39, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ (MF) N°. 08.426.561/0001-69, neste Ato representada pela sua Presidente da Câmara Municipal, a Senhora MARIA CÍCERA DA SILVA, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF (MF) n° 045.558.284-02 e do RG n° 2035140 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade de Roteiro – AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA: Empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME,** situada à Rua Major Cícero de Gois Monteiro, n.º 139, Centro, Palmeira dos Índios Estados de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, neste ato, representada pelo Sr. Álisson José de Paula Santana, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 043.158.324-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas para contratação de serviços técnicos especializados, em consonância com o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O objetivo principal do contrato é prestação de serviços de implantação e cessão de uso de três softwares e o serviço de edição e gerenciamento do site institucional desta Casa Legislativa:

<u>Sistema Portal da Transparência</u>, que permite a disponibilização da informação da receita e despesa em tempo real. Possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Os dados são gerados em formatos abertos: XML e CSV;

<u>Portal LAI</u> (Portal para atender a Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011), realizando os serviços de disponibilização de Servidor para alocar os arquivos geridos por este órgão e o treinamento dos funcionários que ficarem responsáveis por inserir as informações a serem divulgadas através deste Portal;

<u>Sistema de Contabilidade Pública</u> Sistema para escrituração da execução financeira, emissão de ordem de pagamento e notas de empenho, balancetes mensais e balanço anual, assim como o gerenciamento e processamento da contabilidade pública, respeitando as atuais leis, portarias, instruções e resoluções do país, gerando todos os arquivos exigidos pelos Tribunais de Contas e diversos relatórios gerenciais e;

Manhoustones



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

<u>Site</u> Serviço de edição, atualização e gerenciamento das informações do site institucional do órgão.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A prestação de serviços decorrentes deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em, 03 de janeiro de 2022 e terminando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido desde que uma das partes deixe de cumprir o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, sem que para isso haja indenizações para nenhum dos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: Pelo objeto constante da Cláusula primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, até o último dia útil do respectivo mês, a importância de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) pelos serviços contratados, ficando todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato firmado por conta e responsabilidade do Contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação através de Recursos do Orçamento vigente, que segue:

01.31.0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (e desdobramento 11 — Locação de Software)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços não são passíveis de reajustes de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento deve ser realizado através da conta corrente nº 50.258-8 da agência nº 6180-8 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Minietautene



CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Roteiro – AL, 03 de janeiro de 2022.

MARIA CÍCERA DA SILVA - Presidente Câmara Municipal de Roteiro

Contratante

Álisson José de Paula Santana - Administrador TC Desenvolvimento de Software LDTA-ME

Contratada

| Testemunha: | |
|-------------|--|
| CPF n° | |
| | |
| Testemunha: | |
| CPF n° | |